



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

**Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

**PROCESSO Nº 140/2024
PREGÃO Nº 05/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024**

1 – IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Para manutenção das atividades administrativas bem como das atividades escolares faz-se necessário o uso de material de papelaria, material de escritório.

2 – MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

Para manutenção das atividades administrativas bem como das atividades escolares faz-se necessário o uso de material de papelaria, material de escritório em todas as secretarias.

A realização de uma nova contratação para fornecimento de Material escolar e de expediente, se faz necessária em razão do fim da vigência da Ata de Registro de Preços. Considerando que o tipo de material é amplamente utilizado. A aquisição do material permitirá a garantia de uma infraestrutura adequada para a execução das tarefas diárias dos servidos e comunidade em geral.

Pode-se dizer também que a compra dos materiais de papelaria se justifica pela necessidade da Eficiência administrativa, uma vez que os materiais de papelaria adequados permitem que os funcionários públicos realizem suas tarefas de forma eficiente. Isso inclui desde papel para impressão de documentos até canetas e marcadores para fazer anotações e preencher formulários. Além disso, a documentação e os registros das informações se dá por manter os documentos bem organizados. Papéis, pastas, envelopes e etiquetas são fundamentais para essa função.

Para uso escolar é necessário papeis, cadernos, lápis de cor e lápis preto, pincel, papel para as atividades entre outras necessidades. A ausência do material poderá prejudicar o atendimento em todas as secretarias e pode ocasionar prejuízos no bom funcionamento das atividades. Pretende-se adquirir o material selecionando a proposta mais vantajosa para a administração, observando os princípios da isonomia e de sustentabilidade.

O prazo de vigência da contratação é de 01 (ano) ano contado da assinatura do contrato, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

3 - PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

**Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35**

O PAC não foi elaborado para o exercício de 2024. Embora seja recomendada tal elaboração, trata-se de um documento não obrigatório conforme dispõe o inc. VII do art. 12 da Lei 14.133/2021. Visto que o município tem menos de 20.000 habitantes.

4 - LEVANTAMENTO DE MERCADO – IDENTIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO DA DEMANDA

4.1 O município conta com duas casas de material de construção e por toda região existem mais comércios do ramo. Assim tem-se garantia de atendimento do objeto visto que existe opções na região para atender essa solicitação.

5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Conforme estudos preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.2 Comprovação de atendimento aos requisitos obrigatórios de habilitação, elencados

5.3 Além dos pontos acima, o licitante deverá apresentar as seguintes declarações:

- a) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas neste processo, que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.
- b) Declaro que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- c) Declaro que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- d) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- e) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
- f) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do § 1º do art. 9º e do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

Ressalta-se que tais declarações devem ser anexadas junto aos demais documentos exigidos neste edital.

6 - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

As quantidades foram baseadas no planejamento das atividades para serem realizadas no ano corrente, bem como em comparações realizadas de compra do material nos últimos anos.

7 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

**Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35**

7.1 O valor estimado da contratação será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

- a) pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores. Aqui justifica-se a solicitação de pesquisa de preço em fornecedores que já comercializam com o município.
- b) contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços;
- c) Consulta na plataforma LICITAR DIGITAL para se ter média de preços
- d) Pesquisa em editais retirados do PNCP com filtro regional e em Minas Gerais.

7.2 O valor da contratação foi estimado em:

- a) O custo estimado total da contratação é de **R\$463.409,32 (Quatrocentos e sessenta e três mil quatrocentos e nove reais e trinta e dois centavos)**

Obs.: Valor médio apurado resultante da pesquisa de preços em anexo

8 – DESCRIÇÃO / JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

8.1 Objetivo da Licitação é contratar a proposta, mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto, há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis a lei previu exceções as regras, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de licitação. Trata-se de certame realizado sob obediência ao estabelecido no artigo 72, lei 14.133/2021

8.2 A solução escolhida para esse processo foi a realização de pregão eletrônico para registro de preços cujo objetivo é realizar futuras e eventuais aquisições do material. Visto que foi listados materiais de todas formas, porém pode ser que não serão adquiridos.

9 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1 O parcelamento da solução é a regra, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas;

9.2 O objeto sendo divisível, a Unidade Requisitante deverá definir e documentar o método, levando em consideração o mercado fornecedor, podendo ser parcelado caso a contratação nesses moldes assegure, concomitantemente:

- b.1) ser técnica e economicamente viável;
- b.2) que não haverá perda de escala; e
- b.3) que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade;

**Praça São Sebastião nº. 37 – Centro – Cep. 35 815.000 – São Sebastião do Rio Preto /MG
Fone (31) 3867-5126- e-mail – licitacao@saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

9.3 O disposto encontra-se aplicável na presente demanda, não sendo vislumbrado, no momento, motivações para a não adoção do parcelamento do objeto em itens.

10 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 Com a adoção da solução de contratação de empresa para **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PAPELARIA/ESCRITÓRIO**, espera-se zerar as intercorrências relacionadas ao atendimento das necessidades da municipalidade.

11 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o serviço prestado.

12 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1 Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

13 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

13.1 Não foram identificados impactos ambientais decorrentes da contratação e execução do objeto.

14 - CONCLUSÃO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

14.1 Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item 8, ou seja, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

14.2 Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

São Sebastião do Rio Preto, 22 de novembro de 2024

Widyna Samanta Lourdes Ferreira
Agente de Contratação